



Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXVIII — 70.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.163

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 1959

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N. 1.795 — DE 16 DE OUTUBRO DE 1959

Dá nova redação ao parágrafo II, do art. 14, da Lei n. 157, de 29 de dezembro de 1948.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10.—O Parágrafo II, do art. 14, da Lei n. 157, de 29 de dezembro de 1948, passa a ter a seguinte redação, com vigência desde janeiro do corrente ano:

"O Governador do Estado poderá arbitrar, sob proposta do Conselho Rodoviário, uma gratificação mensal a ser paga pelo D.E.R., a cada um dos membros da Comissão de Controle, a título de compensação pelos seus serviços, que deverão ser realizados sem prejuízo de suas funções ordinárias".

Art. 20. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário do Interior e Justiça

(*) DECRETO N. 2.941 DE 26 DE SETEMBRO DE 1959

ISENTA, pelo prazo de cinco (5) anos, do pagamento de imposto e Taxas estaduais, as indústrias exploradas pela firma Pará Industrial S. A.

O Governador do Estado, usando de suas atribuições legais e, considerando que Pará Industrial S. A., firma industrial com sede nesta Capital, provisoriamente instalada à rua Tiradentes, n. 204, em petição protocolada sob o n. 6191-GG, datada de 16 de junho de 1959, requereu, com fundamento no que estabelece a Lei Estadual n. 47-A, de 24 de dezembro de 1947, a concessão de isenção de todos os impostos e taxas devidos ao Estado do Pará, durante o prazo de cinco (5) anos, uma vez que a suplicante vai explorar indústrias consideradas novas;

Considerando que a postulante dedicar-se-á à metalurgia especializada do alumínio fabricando em Belém, em moldes técnicos os mais avançados utensílios e objetos diversos daquele metal, tais como tijelinhas para latex, panelas, copos, bacias, panelas, chales, chaleiras, bules, leiteras, passadores, lâminas e outros até hoje tradicionalmente importados de outras unidades federativas da União;

Considerando que, simultanea-

mente ocupa-se-á a requerente da fabricação, em larga escala, de artefatos de papel, tais como sacos comuns tipo sanfona, sacos para café, sacos tipo envelope, copos para refrescos, copos para cafezinho, bobinas com ou sem impressão para embulho, envoltórios, papéis decorados ou coloridos, bobininhas para máquinas registradoras, de somar e de telégrafo, e etc., também até hoje tradicionalmente importados de outros Estados da União;

Considerando ter sido realmente comprovada pelo setor competente da Secretaria de Estado de Finanças, no caso o Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, que as indústrias que pretende explorar a requerente neste Estado tratam-se em verdade de indústrias novas e que estão amparadas pela Lei Estadual n. 47-A, de 24 de dezembro de 1947;

Considerando que não só por força daquela Lei Estadual, mas como da própria Constituição Política do Estado, que em seu artigo 87 dispõe que "o Estado e os Municípios promoverão dentro dos limites de sua competência o amparo às indústrias novas que vierem a ser instaladas no Estado, mediante isenções tributárias, por razão não superior a cinco (5) anos, que poderá ser elevado para vinte (20) quando se tratar de artigo de alimentação;

Considerando todos os pareceres favoráveis constantes do bojo do processo;

DECRETA:

Art. 10. Fica isento, pelo prazo de cinco (5) anos, do pagamento de impostos e Taxas estaduais, na conformidade do disposto na Lei Estadual n. 47-A, de 24 de dezembro de 1947, as indústrias novas, de metalurgia especializada de alumínio e fabrico de artefatos desse metal e de papel, exploradas pela firma Pará Industrial S. A., com sede nesta Capital, provisoriamente instalada à rua Tiradentes, n. 204.

Art. 20. A isenção a que se refere o artigo 10, não se estende aos artigos exportados para fora do Estado.

A Secretaria de Estado de Finanças assim faça cumprir e executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 26 de setembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Rodolfo Chermont
Secretário de Estado de Finanças

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorreções no DIÁRIO OFICIAL n. 19.148, de 30/9/1959.

PORTARIA N. 230 — DE 16 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o 10. Delegado de Polícia, Dr. Genuino Amazonas de Figueiredo Neto, para responder pelo expediente da Secretaria de Segurança Pública, durante a ausência do respectivo titular Dr. Arnaldo Moraes Filho, que hoje viajou a serviço do Governo para o interior do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de outubro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mário Silva, ocupante do cargo de Servente, classe E, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 10 de outubro a 29 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de outubro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 61, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, José Cupertino da Costa para exercer a função de Juiz de Paz em Jacarequára, Município de Ourém, sub-distrito judiciário da Comarca de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de outubro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 61, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Jaime de Lima para

exercer a função de Juiz de Paz em Tupinambá, Município de Ourém, sub-distrito judiciário da Comarca de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de outubro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o Decreto n. 1.535 de 27 de agosto de 1954, Clarisse Seiffert Simões, para exercer o cargo de Desachante Estadual, junto a Mesa de Rendas de Santarém, vago com o falecimento de Antônio Loureiro Simões.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de outubro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Rodolfo Chermont
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 5 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Leocila Calado do Vale, para exercer, efetivamente, o cargo de Diretor, padrão R, do Quadro Único, lotado no grupo escolar de Soure, vago com a aposentadoria de Enequina de Figueireda Milhomens.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de outubro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 5 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Magalhães Brandão Meireles, ocupante efetiva do cargo de professor de 2ª, entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no grupo escolar de Altamira, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 31 de julho a 27 de outubro do corrente ano.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO

Gal. de Brigada LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:
BENEDITO JOSÉ DE CARVALHOSECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:
Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALLASECRETÁRIO DE FINANÇAS:
Sr. RODOLFO CHERMONTSECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:
Dr. HENRY CHECRALLA KAYARASECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAGENS:
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRASECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Dr. WALDEMIR ALVES SANTANASECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:
Sr. AMÉRICO SILVA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Dr. ARNALDO MORAIS FILHOIMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
RUA DO UNA, 52 — TELEFONE: 6262Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
DiretorA cada página será recebida: — Das 8 às 12,30 horas
diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	500,00
Número avulso	2,00
Número atizado	3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	600,00

O custo do exemplar atizado dos órgãos oficiais será, na
venda avulsa, acrescido de Cr\$ 2,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$ 1.200,00
1 Página comum, uma vez	900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.	
De 5 vezes em diante, 30% idem.	
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.	

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente
destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto
aos sábados.As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos
casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito,
à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24
horas após a saída dos órgãos oficiais.Os originais deverão ser datilografados e autenticados,
ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta
I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas,
exceto aos sábados.Exceções para o exterior, que serão sempre anuais,
as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis
meses ou um ano.As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem
aviso.Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade
de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas
o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.A fim de evitar solução de continuidade do recebimento
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva
renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas
anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciativas,
em qualquer época, pelos órgãos competentes.A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados
de esclarecimentos solicitados aos senhores clientes, quanto à
sua publicação, preferencialmente, a remessa por meio de cheque ou
vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa
Oficial.Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se for-
necerão aos assinantes que os solicitarem.Palácio do Governo do Estado
do Pará, 5 de outubro de 1959.Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHOGovernador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação
e CulturaDECRETO DE 5 DE OUTUBRO
DE 1959O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com
o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, a Maria Lygia
Costa da Silva, ocupante do cargo
de professor de 3ª, entrância, pa-
drão H, do Quadro Único, com
exercício em grupo escolar da Ca-
pital, 30 dias de licença para tra-
tamento de saúde, a contar de 6
de agosto a 4 de setembro do co-
rrente ano.Palácio do Governo do Estado
do Pará, 5 de outubro de 1959.Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHOGovernador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação
e CulturaDECRETO DE 5 DE OUTUBRO
DE 1959O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com
o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, a Sirlia do Nas-
cimento Correia, ocupante do car-
go de servente, classe A, do Qua-
dro Único, lotado no grupo escolar
de Salinópolis, 60 dias de licença
para tratamento de saúde, a con-
tar de 10 de agosto a 29 de outu-
bro do corrente ano.Palácio do Governo do Estado
do Pará, 5 de outubro de 1959.Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHOGovernador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação
e CulturaDECRETO DE 5 DE OUTUBRO
DE 1959O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com
o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, a Maria de Na-
zaré Cibele Matos Campos, ocu-
pante do cargo de professor de 1ª,
entrância, padrão A, do Quadro
Único, lotada nas escolas reunidas
da Vila de Americano, Município
de João Coelho, 60 dias de licen-
ça para tratamento de saúde, a
contar de 30 de junho a 28 de
agosto do corrente ano.Palácio do Governo do Estado
do Pará, 5 de outubro de 1959.Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHOGovernador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educa-
ção e CulturaDECRETO DE 5 DE OUTUBRO
DE 1959O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com
o art. 105, da Lei n. 749, de 24
de dezembro de 1953, a Raimunda
de Almeida Ferreira, ocupante do
cargo de professor de 3ª, entrân-
cia, padrão H, do Quadro Único,
com exercício em grupo escolar
da Capital, 60 dias de licença
para acompanhar pessoa da fam-
ília, a contar de 10 de agosto a
29 de outubro do corrente ano.Palácio do Governo do Estado
do Pará, 5 de outubro de 1959.Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHOGovernador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação
e CulturaDECRETO DE 5 DE OUTUBRO
DE 1959O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo como art. 98, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, a Taciana Ho-
landa Dias, ocupante do cargo
de professor de 3ª, entrância, pa-
drão H, do Quadro Único, com
exercício em grupo escolar da Ca-
pital, 60 dias de licença para tra-
tamento de saúde, a contar de 4
de agosto a 2 de outubro do cor-
rente ano.Palácio do Governo do Estado
do Pará, 5 de outubro de 1959.Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHOGovernador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação
e CulturaDECRETO DE 7 DE OUTUBRO
DE 1959O Governador do Estado:
resolve tornar sem efeito o De-
creto de 9/4/1957, que exonerou
"ex officio", de acordo com o art.
75, item II, da Lei n. 749, de 24
de dezembro de 1953, Donalba
Barbosa Valente, do cargo de
professor da 1ª, entrância, pa-
drão A, do Quadro Único.Palácio do Governo do Estado
do Pará, 7 de outubro de 1959.Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHOGovernador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação
e CulturaDECRETO DE 7 DE OUTUBRO
DE 1959O Governador do Estado:
resolve efetivar, de acordo com
o art. 120, da Constituição Esta-
dual, Maria de Lourdes Lins Pe-
reira, no cargo de professor de
3ª, entrância, padrão H, do Qua-
dro Único.Palácio do Governo do Estado
do Pará, 7 de outubro de 1959.Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHOGovernador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação
e CulturaDECRETO DE 7 DE OUTUBRO
DE 1959O Governador do Estado:
resolve efetivar, de acordo com
o art. 120, da Constituição Esta-
dual, Helena Mendes, no cargo
de servente, classe E, do Quadro
Único, lotado no Instituto de Edu-
cação do Pará.Palácio do Governo do Estado
do Pará, 7 de outubro de 1959.Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHOGovernador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educa-
ção e CulturaDECRETO DE 7 DE OUTUBRO
DE 1959O Governador do Estado:
resolve efetivar, de acordo com
o art. 120, da Constituição Esta-
dual, Lourdeia Vasques Leinos
Leoni, no cargo de professor de
3ª, entrância, padrão H, do Qua-
dro Único.Palácio do Governo do Estado
do Pará, 7 de outubro de 1959.Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHOGovernador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educa-
ção e CulturaDECRETO DE 7 DE OUTUBRO
DE 1959O Governador do Estado:
resolve efetivar, de acordo com
o art. 120, da Constituição Esta-
dual, Osmarina Soares, Evange-
lista, no cargo de professor de 1ª,
entrância, padrão A, do Quadra
Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Waldomiro Estevão Ferreira, extranumerário, diarista do Orfanato Antônio Lemos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nura da Silva Melo, ocupante do cargo de professor de 2ª. entrância, padrão II, do Quadro Único, com exercício no Interior, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 29 de agosto a 27 de novembro do ano em curso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antônio Lima Costa, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício em grupo escolar do Interior, 90 dias de licença espouso, a contar de 18 de julho a 16 de outubro do ano em curso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Juracy Rodrigues de Oliveira, ocupante do cargo de professor de 2ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no grupo escolar Vilhena Alves, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 17 de agosto a 15 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 75, item, II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Benedita Benta Pereira, do cargo de professor de 1ª. en-

trância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Heber Chilon de Monção, no cargo de Médico Sanitarista, do Quadro Único, lotado no Posto de Higiene da Pedreira, da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Esta-

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, com o Sr. Secretário de Estado do Governo.
Em 19-10-59.

Ofícios:
N. 512, da Secretaria de Produção, encaminhando o requerimento de Mário Roriques Cal, agrônomo, requerendo noventa (90) dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Como requer, nos termos do laudo médico.

N. 587, da Secretaria de Governo, solicitando seja adido ao Gabinete, o sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo, Chefe de Divisão, lotado no Departamento de Cooperativismo, da Secretaria de Produção. — De acordo. Ao D.S.P.

Sjn., do Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, prestando informações a respeito da carta do sr. Prefeito Municipal de Ourém, o qual solicita o aproveitamento do sr. Euclides Barbosa de Azevedo, para aquele Departamento. — Ao sr. Chefe do Gabinete, para dar ciência ao interessado.

N. 509, da Secretaria de Produção, encaminhando o requerimento de Benedito Chaves de Almeida, diarista daquela Secretaria, solicitando o pagamento o salário-família. — Ao parecer do DSP.

N. 461, da Secretaria de Segurança Pública, encaminhando o requerimento do guarda civil Francisco Bezerra da Costa, solicitando o pagamento de adicional por tempo de serviço. — Sim, à base de 10 por cento dos atuais vencimentos do requerente, por ser de direito. A Secretaria de Finanças, para os devidos fins.

N. 155, do Matadouro do Maguari, encaminhando o requerimento do diarista Cícero Agostinho de Souza, requerendo o pagamento da gratificação adicional por tempo de serviço. — Deferido, à base de 10 por cento dos atuais vencimentos do requerente.

Francisco Silvestre Costa, no cargo de Polícia Sanitário, classe G, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública. Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Cecílio Bezerra de Lima, Sinaleiro de 1ª. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

A Secretaria de Finanças, para os devidos fins.

N. 435, da Secretaria de Produção, encaminhando o requerimento de Fabriciano Batista Ewerton, almoxarife, solicitando seis (6) meses de licença especial. — Concedo seis (6) meses de licença especial, nos termos do parecer do DSP.

N. 157, do Matadouro do Maguari, encaminhando o requerimento do diarista José Ferreira da Silva, requerendo o pagamento da gratificação adicional por tempo de serviço. — Como requer, à base de 10 por cento dos atuais vencimentos do petionário. A S.E.F., para os devidos fins.

Sjn., do Prefeito Municipal de Soure, apresentando o projeto e orçamento, referente à construção da ponte "Augusto Montenegro", naquele município. — A S. O.T.V., para apreciar e dizer com urgência.

Sjn., do Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, fazendo comunicação. — Ao chefe de Gabinete.

N. 41, do Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, remetendo Portarias. — Acusar e agradecer.

N. 309, do Departamento Estadual de Águas, encaminhando as prestações de contas de Byington & Cia., referentes aos meses de março, abril, maio e junho do corrente ano. — Ao exame e parecer da Secretaria de Finanças.

N. 313, da Secretaria de Obras, Terras e Viação, encaminhando processos. — A Secretaria de Governo, para o devido expediente de remessa à Assembléa Legislativa do Estado.

N. 154, do Matadouro do Maguari, encaminhando o requerimento de Demétrio Rodrigues Moraes, extranumerário-diarista, daquele Departamento, solicitando o pagamento da gratificação adicional por tempo de serviço. — Como requer, à base de 10 por

cento dos atuais vencimentos do requerente, por ser de direito. A Secretaria de Finanças, para os devidos fins.

N. 511, da Secretaria de Produção, encaminhando o requerimento de Raimundo Nonato Monteiro, diarista daquela Secretaria, solicitando o pagamento da gratificação adicional por tempo de serviço. — Ao parecer do D. S. P.

N. 156, do Matadouro do Maguari, encaminhando o requerimento do diarista Pedro Gonçalves Bezerra, requerendo o pagamento da gratificação adicional por tempo de serviço. — Como pede, à base de 10 por cento dos atuais vencimentos do requerente. Ao S.E.F., para os devidos fins.

N. 48, do Teatro da Paz, encaminhando o telegrama em que a Empresa Teatral "Columbus Concerto, de Buenos Aires, solicita o Teatro da Paz para a exibição do famoso Córô dos Pequenos Cantores do México. — Volte ao sr. Diretor do Teatro da Paz, para dizer, por intermédio da SEG, sobre a conveniência das datas.

DEPARTAMENTO DO PESSOAL

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governador do Estado do Pará e o Senhor João Evangelista da Silva.

Representante do Governo no ato — Sr. Waldemar de Oliveira Guimarães.

Contratado — João Evangelista da Silva, sinaleiro de 3ª. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito Pessoal, Consignação Pessoal Variável — Sub-Consigação Tab. 35 — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência — O contrato foi datado em 2 de setembro de 1959 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Waldemar de Oliveira Guimarães.

Testemunhas: Osvaldo Gomes Barbosa e Raul Sales de Souza.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governador do Estado do Pará e o Senhor Luiz Carneiro de Paiva.

Representante do Governo no ato — Sr. Waldemar de Oliveira Guimarães.

Contratado — Luiz Carneiro de Paiva, sinaleiro de 3ª. classe da Delegacia de Trânsito.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito Pessoal, Consignação Pessoal Variável — Sub-Consigação Tab. 35 — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência — O contrato foi datado em 2 de setembro de 1959 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se reg-

responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Waldemar de Oliveira Guimarães. Testemunhas: Osvaldo Gomes Barbosa e Raul Sales de Souza.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Sebastião Alves de Cuiabá.

Representante do Governo no ato Sr. Waldemar de Oliveira Guimarães.

Contratado — Sebastião Alves de Cuiabá, brasileiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de

quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito Pessoal, Consignação Pessoal Variável — Sub-Consignação Tab. 35 — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência — O contrato foi datado em 2 de setembro de 1959 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Waldemar de Oliveira Guimarães.

Testemunhas: Osvaldo Gomes Barbosa e Raul Sales de Souza.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 93 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1959

O Engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Gilberto Fukashi Sawada, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o número 1037-59,

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Francisco Xavier Diniz para proceder à demarcação de um lote de terras no Município de Tomé-Açu.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Belém, 14 de outubro de 1959. Eng. Jarbas de Castro Pereira Secretário de O. T. V.

PORTARIA N. 97 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1959

O Engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Shiro Toda, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado, sob o número 1039-59,

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Francisco Xavier Diniz para proceder à demarcação de um lote de terras no Município de Tomé-Açu.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Belém, 14 de outubro de 1959. Eng. Jarbas de Castro Pereira Secretário de O. T. V.

PORTARIA N. 98 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1959

O Engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Osvaldo Takaya Fujihashi, em petição protocolada nesta Secretaria, sob o número 1438-59,

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Francisco Xavier Diniz para proceder à demarcação de um lote de terras no Município de Tomé-Açu.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Belém, 14 de outubro de 1959. Eng. Jarbas de Castro Pereira Secretário de O. T. V.

PORTARIA N. 99 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1959

O Engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Makoto Yamada, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado, sob o número 1044-59,

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Francisco Xavier Diniz para proceder à demarcação de um lote de terras no Município de Tomé-Açu.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Belém, 14 de outubro de 1959. Eng. Jarbas de Castro Pereira Secretário de O. T. V.

PORTARIA N. 100 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1959

O Engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Takeshi Jamagi-Bashibashi, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado, sob o número 1042-59,

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Francisco Xavier Diniz para proceder à demarcação de um lote de terras no Município de Tomé-Açu.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Belém, 14 de outubro de 1959. Eng. Jarbas de Castro Pereira Secretário de O. T. V.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 14-10-59.

Processos:

N. 4475, de Martins da Silva & Companhia, Importação e Exportação. — Verificado, embarque-se.

Ns. 4186, 1184, 1188 e 1189, do Lóide Brasileiro. — Reembargue-se.

Ns. 4306, 4412 e 4443, do Banco de Crédito da Amazônia, S. A. — A 2a. Seção, para cobrar o serviço remunerado.

Ns. 4198, de Lundgren Tecidos, S. A.; 4280, de Irmãos Rossey; 4276, de Lundgren Tecidos S. A. e 4410, da mesma firma requerente. — A 2a. Seção, para cobrar o serviço remunerado.

N. 4476, de J. E. Levy. — Verificado, entregue-se.

N. 4477, de Exportadora Americana Limitada (filial). — Ao funcionário Hernani Ferreira, para assistir e informar.

N. 4200, de Lundgren Tecidos S. A. — A 2a. Seção, para cobrar o serviço remunerado.

N. 4444, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Idêntico despacho.

N. 4479, da S. A. Institutos Terapêuticos Reunidos "Laboratório". — Verificada, embarque-se.

N. 4478, de Elzilo P. Calado Representante. — Verificado, entregue-se.

N. 4460, de Osmar Barroso. — Idêntico despacho.

Comunicação de O. Cardias Encaminhe-se ao Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, para informar, de onde procedeu o semente.

Ns. 544, 543 e 542, do Estabelecimento Regional de Sub-sistência (Sa. R. M.). — Entregue-se.

N. 366, do Quartel General (1a. Z. Aérea). — Entregue-se.

N. 4494, de Comércio e Indústrias Pires Guerreiro S. A. — Ao chefe do posto de Icoaraci, para providenciar.

Ns. 4493, da Companhia Paranaense de Latex; 4482, de Marcos Amilã & Cia.; e 4481, de Nunes da Silva & Cia. — Verificado, embarque-se.

N. 4501, de Comércio e Indústrias Pires Guerreiro S. A. — Ao funcionário chefe de Icoaraci, para providenciar.

N. 4458, de Antonio R. Costa. — Verificado, entregue-se.

N. 4486, do Colégio Nossa Senhora de Nazaré. — Idêntico despacho.

N. 4462, de Henry Westenberg. — Verificado, embarque-se.

N. 4485, do Colégio Nossa Senhora de Nazaré. — Verificado, entregue-se.

N. 400, da Petrobrás. — Encaminhe-se ao Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas.

Em 15-10-59. N. 426, do Quartel General da Região Militar. — Entregue-se.

Ns. 1193 e 1192, do Lóide Brasileiro. — Reembargue-se.

N. 449, do Departamento de Estradas de Rodagem. — Embarque-se.

N. 4488, de Fernando Falcão F. da Rocha. — Verificado, embarque-se.

N. 4489, da Caixa Registradora National S. A. — Verificada, embarque-se.

N. 4490, de Aida Valente da Silva. — Como pede a Secretaria, para anotar.

N. 4495, de Osmar Barroso. — Verificado, embarque-se.

N. 4491, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Ao chefe do Cais Hênio Leão, para providenciar.

N. 4492, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Juntar a 2a. via. Ao chefe do Cais Hênio Leão, para providenciar.

N. 4496, da Tuna Luso-Comercial. — Verificado, entregue-se.

N. 270, do Quartel General da 1a. Zona Aérea. — Entregue-se.

N. 4493, da Companhia de Seguros Aliança do Pará. — Verificado, entregue-se.

N. 4497, de Stoessel Sadala & Cia. — Ao funcionário Carliás, para assistir e informar.

N. 923, do Chefe da Inspeção Regional de Fomento Agrícola no Pará. — Embarque-se.

N. 922, da referida Inspeção. — Idêntico despacho.

Ns. 4498 e 4498, de Stoessel Sadala & Cia. — Ao funcionário Carliás, para assistir e informar.

N. 4500, da Distribuidora Amazônica de Sal Ltda. — Ao chefe do posto de Icoaraci, para providenciar.

PORTARIA N. 94 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1959

O Engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Kaoru Kato, em petição protocolada nesta Secretaria sob o número 985-59,

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Francisco Xavier Diniz para proceder à demarcação de um lote de terras no Município de Tomé-Açu.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Belém, 14 de outubro de 1959. Eng. Jarbas de Castro Pereira Secretário de O. T. V.

PORTARIA N. 95 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1959

O Engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Kawashi Sawada, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado, sob o número 982-59,

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Francisco Xavier Diniz para proceder à demarcação de um lote de terras no Município de Tomé-Açu.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Belém, 14 de outubro de 1959. Eng. Jarbas de Castro Pereira Secretário de O. T. V.

PORTARIA N. 96 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1959

O Engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Shunji Nishio, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado, sob o número 981-59,

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Francisco Xavier Diniz para proceder à demarcação de um lote de terras no Município de Tomé-Açu.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Belém, 14 de outubro de 1959. Eng. Jarbas de Castro Pereira Secretário de O. T. V.

PORTARIA N. 101 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1959

O Engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Masami Kishi, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado, sob o número 1040-59.

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Francisco Xavier Diniz para proceder à demarcação de um lote de terras no Município de Tomé-Açu.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Belém, 14 de outubro de 1959.
Eng. Jarbas de Castro Pereira
Secretário de O. T. V.

PORTARIA N. 102 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1959

O Engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Mário Kato, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado, sob o número 983-59.

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Francisco Xavier Diniz para proceder à demarcação de um lote de terras no Município de Tomé-Açu.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Belém, 14 de outubro de 1959.
Eng. Jarbas de Castro Pereira
Secretário de O. T. V.

PORTARIA N. 103 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1959

O Engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Masao Shitara, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado, sob o número 1038-59.

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Francisco Xavier Diniz para proceder à demarcação de um lote de terras no Município de Tomé-Açu.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Belém, 14 de outubro de 1959.
Eng. Jarbas de Castro Pereira
Secretário de O. T. V.

PORTARIA N. 104 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1959

O Engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Yoichiro Kimura, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado, sob o número 1041-59.

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Francisco Xavier Diniz para proceder à demarcação de um lote de terras no Município de Tomé-Açu.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Belém, 14 de outubro de 1959.
Eng. Jarbas de Castro Pereira
Secretário de O. T. V.

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, em processos de terras de Conceição do Araguaia, Tucuruí, Marabá e Itupiranga. Em 15-10-59.
Processos:

N. 1542, de Bazarreto Milhomem da Costa — Concedo licença inicial, nos termos do parecer do S.C.R., contanto que não haja interferência em limites de confinantes. Ao S.C.R. para cobrar, também, o Imposto Territorial Rural.

N. 1543, de José Carlos Milhomem Lacerda — Concedo licença inicial, nos termos do parecer do S.C.R., contanto que não interfira em limites de foreiros ou arrendatários confinantes. Ao S.C.R. para cobrar, também, o Imposto Territorial Rural.

N. 0551, de Maria Dirce Guimarães Brito — Concedo licença inicial, nos termos do parecer do S.C.R., dentro dos limites descritos pela secção técnica daquêle. Serviço. Ao S.C.R. para cobrar, também, o Imposto Territorial Rural.

N. 0552, de Pedro José de Matos — Indeferido, nos termos do parecer do S.C.R.. Arquite-se.

N. 0549, de João Dias da Silva — Concedo licença inicial, para a safra de 1959, nos termos do parecer do S.C.R. para cobrar, também, o Imposto Territorial Rural.

N. 0545, de Sebastião Clementino da Costa — Havendo terminado o prazo do arrendamento concedido a Ana Pinto Dias sem que a mesma cumprisse os dispositivos legais que lhe dariam direito à preferência para renovação do arrendamento, conforme parecer do S.C.R., concedo licença inicial, para a safra de 1960, a Sebastião Clementino da Costa. Ao S.C.R. para cobrar, também, o Imposto Territorial Rural.

N. 0550, de Juarez Pontes Francês — Havendo terminado o prazo do arrendamento concedido a Liliôsa Ribeiro Lopes sem que a mesma cumprisse o dispositivo legal que lhe daria direito à preferência para renovação do arrendamento, concedo "licença inicial" a Juarez Pontes Francês, para a safra de 1960. Ao S.C.R. para cobrar, também, o Imposto Territorial Rural.

N. 0546, de Frutuoso Bernardo Rodrigues — Havendo terminado o prazo de arrendamento concedido a Antonio Lourenço, sem que o mesmo cumprisse os dispositivos legais que lhe assegurariam direito de preferência para renovação do arrendamento, conforme informá o S.C.R., concedo "licença inicial" a Frutuoso Bernardo Rodrigues, para a safra de 1960. Ao S.C.R. para cobrar, também, o Imposto Territorial Rural.

N. 1865, de Ana Frutuoso e Silva — Como requer, nos termos do parecer do S.C.R., pagando, também, o Imposto Territorial Rural.

N. 2755, de Arlindo Costa — Face a documentação apresentada por Arlindo Costa e considerando que Aristides Alves dos Reis não providenciou, até a presente data, o pagamento das taxas a que estava obrigado sobre o arrendamento que lhe foi concedido pelo meu despacho de 11 de agosto de 1959, mais de sessenta (60) dias decorridos, e nos termos do parecer do S.C.R. reconSIDERO meu despacho no processo de Aristides Alves dos Reis, indeferindo-o e concedo o arrendamento do dito lote, por cinco anos, a Arlindo Costa, que já o vinha ocupando legalmente e nele introduziu benfeitorias exigidas

por lei conforme faz prova.

N. 2781, de Maria Terezi-nha de Souza — Uma vez que o S.C.R. informa que a requerente apresentou toda a documentação exigida por lei, defiro seu pedido. Ao S.C.R., para os procedimentos regulares, cobrando também, o Imposto Territorial Rural.

N. 2876, de Agnaldo Feliciano e Silva — Face ao parecer do S.C.R. reformo meu despacho de 8-9-59, para deferir o requerimento de Agnaldo Feliciano e Silva, concedendo-lhe "licença inicial", para a safra de 1960. Ao S.C.R. para cobrar, também, o Imposto Territorial Rural.

N. 1932, de Izabel Dias Cruz — Concedo "licença inicial", para a safra de 1960, nos termos do parecer do S.C.R., contanto que não haja interferência com limites de confinantes. Ao S.C.R., para cobrar, também, o Imposto Territorial Rural.

N. 1537, de Patrocina Ribeiro da Macena — Indeferido, nos termos do parecer do S.C.R. Arquite-se.

N. 2167, de Maria José Araújo — Concedo "licença inicial", para a safra de 1960, nos termos do parecer do S.C.R., pagando, também, o Imposto Territorial Rural.

N. 2233, de Maria Dias da Silva — Indeferido, nos termos do parecer do S.C.R. Arquite-se.

N. 1907, de Silvano José Ribeiro — Concedo a renovação, pagando as taxas que deve, nos termos do parecer do S.C.R. e mais o Imposto Territorial Rural.

N. 2245, de Ovidio Alves — Concedo "licença inicial", contanto que não interfira com limites de confinantes. Ao S.C.R. para cobrar, também, o Imposto

Territorial Rural.

N. 2238, de Romana Corrêa da Costa Mesquita — Concedo "licença inicial", nos termos do parecer do S.C.R., contanto que não haja interferência com limites de confinantes. Ao S.C.R. para cobrar, também, o Imposto Territorial Rural.

N. 1927, de Benjamin Farias Soares — Concedo "licença inicial", para a safra de 1960, nos termos do parecer do S.C.R., contanto que não haja interferência em limites de confinantes. Ao S.C.R., para cobrar, também, o Imposto Territorial Rural.

N. 1954, de João Batista de Souza — Concedo licença inicial para a safra de 1960, nos termos do parecer do S.C.R., pagando, também, o Imposto Territorial Rural.

N. 1953, de Raimundo Pereira Leal — Concedo "licença inicial", para a safra de 1960, nos termos do parecer do S.C.R., contanto que não haja interferência com limites de confinantes. Ao S.C.R. para cobrar, também, o Imposto Territorial Rural.

N. 1951, de Cícero Leandro da Silva — Indeferido, nos termos do parecer do S.C.R. Arquite-se.

N. 1948, de Jovino José da Silva — Concedo "licença inicial" para a safra de 1960, nos termos do parecer do S.C.R., pagando, também, o Imposto Territorial Rural.

N. 1947, de João Soares — Concedo "licença inicial", para a safra de 1960, nos termos do parecer do S.C.R., contanto que não venha a haver interferência em limites de confinantes. Ao S.C.R. para cobrar, também, o Imposto Territorial Rural.

RESOLUÇÃO N. 344 — DE 6 DE OUTUBRO DE 1959

Dispõe sobre a abertura do crédito adicional suplementar de Cr\$ 38.061.748,00.

O Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, usando de suas atribuições e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1o. Fica aberto no exercício vigente o crédito suplementar de trinta e oito milhões sessenta e um mil setecentos e quarenta e oito cruzeiros (Cr\$ 38.061.748,00), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas:

I—DESPESAS ORDINÁRIAS**2—MATERIAL**

01—Material de Expediente 961.748,00

4—OBRAS, EQUIPAMENTOS E AQUISIÇÕES

05—Conservação de Estradas

a—Rede Geral 24.600.000,00

07—Manutenção do Equipamento Mecânico, Oficinas e Fábricas

1—Oficinas

a) Pessoal 3.220.000,00

b) Material 9.280.000,00 12.500.000,00

Soma Cr\$ 38.061.748,00

Art. 2o. O crédito de que trata o art. 1o., correrá à conta dos recursos orçamentários disponíveis, de conformidade com o Decreto-lei n. 2.461, de 17/7/1940.

Art. 3o. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário, em 6 de outubro de 1959.

Eng. Jarbas de Castro Pereira
Presidente

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

Ministério da Educação e
Cultura

UNIVERSIDADE DO PARÁ
REITORIA

RESOLUÇÃO N. 19 — DE
14 DE OUTUBRO DE 1959
Do Conselho Universitário
Assunto: Corrige redação
dada ao art. 40 do Regi-
mento do Conselho Uni-
versitário.

O Reitor da Universidade
do Pará, no uso das atri-
buições que lhe confere o
Estatuto e em cumprimento
à decisão do Conselho Uni-
versitário, em reunião de 13 de
outubro de 1959, promulga a
seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1o. Fica alterado o
art. 40 do Regimento do Con-
selho Universitário, o qual
passa a ter a seguinte reda-
ção: "Art. 40: — Submetido
o parecer à deliberação da
Comissão, poderá qualquer
dos seus membros pedir vista
do processo, pelo prazo má-
ximo de 24 horas, para me-
lhor estudo do assunto".

Art. 2o. Revogam-se as
disposições em contrário.
Belém, 14 de outubro de
1959.

Prof. Mário Braga Henriques
Reitor

RESOLUÇÃO N. 20 — DE 14
DE OUTUBRO DE 1959
Do Conselho Universitário

Assunto: Abona faltas dos
alunos que participam dos
II Jogos Universitários do
Norte e Nordeste.

O Reitor da Universidade
do Pará, no uso das atribui-
ções que lhe confere o Es-
tatuto e em cumprimento à
decisão do Conselho Uni-
versitário, em reunião de 13 de
outubro de 1959, promulga a
seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1o. Ficam abonadas
as faltas, no período de 9 a
17 do corrente mês, dos se-
guintes alunos, componentes
da embaixada paraense, aos
II Jogos Universitários do
Norte e Nordeste.

Relação por Faculdade

Faculdade de Direito —
Otávio Marcelino Maciel, 2a.
série; Romão Amoedo Neto,
3a. série; Ophir Filgueiras
Cavalcante, 4a. série; Bene-
dito David B. de Moraes, 4a.
série; Propércio Ferreira Oli-
veira Fº, 3a. série; Otávio
Sampato Melo, 4a. série;

Emmanuel Paes de Lima, 1a.
série; Heraldal Dalcinda Souza
Blanco, 3a. série; Célia Con-
ceição Cruz Forte, 2a. série;
Violante Maria da Silva Pam-
plona, 3a. série; Terezinha de
Jesus Costa Nassar, 2a. série.

Escola de Engenharia —

Bianor Soares Coelho, 2a. sé-
rie; José Maria Ferreira, 4a.
série; Antonio Carlos Manes-
chy Horta, 1a. série; Manoel
José Gonçalves, 1a. série; An-
tônio Cesar Pinho Brasil, 1a.
série; Carlos Amílcar Pinhei-
ro, 4a. série; Delmar Maciel
Castelo de Souza, 1a. série;
Pedro Smith do Amaral, 5a.
série; Edson Menezes, 2a.
série; Alcides da Silva Pam-
plona, 1a. série; Raul Amé-
rico Reis Ferreira, 1a. série;
Cesar Bentes Gomes da Silva,
1a. série; Joaquim Otaviano
de Matos, 1a. série; Elmano
Rodrigues, 1a. série.

Faculdade de Odontologia

Odir Albuquerque Neves, 1a.
série; Dagoberto Maciel Cas-
telo Souza, 1a. série; Walter
Maia da Silva, 2a. série.

Faculdade de Medicina —

Landoaldo Freitas de Matos,
1a. série; Leoni Freitas de
Maots, 4a. série; Wally Cruz
de Moraes, 1a. série; Eduardo
Jorge Carneiro Soares, 3a.
série.

Faculdade de Filosofia —

Luiz Felipe Martinho Caval-
cante, 1a. série.
Art. 2o. Revogam-se as dis-
posições em contrário.
Belém, 14 de outubro de
1959.

Prof. Mário Braga Henriques
Reitor

SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA
SERVIÇO DE ADMINISTRA-
ÇÃO

Abre concorrência pública para
venda de viaturas pertencen-
tes à Secretaria de Estado de
Segurança Pública.

De ordem do Exmo. Sr. Ge-
neral Governador do Estado,
fica, pelo prazo de trinta (30)
dias, a contar desta data, aberta
concorrência pública para ven-
da das viaturas, constantes do
seguinte:

Um (1) jeep, marca "Willys",
motor n. 158.527 — J-C5 —
Chapa OF-64-24;
Um (1) carro celular, marca
"Chevrolet";
Duas (2) motocicletas marca
"monark";
Uma (1) camionete marca
"Volkswagen".
Viaturas essas que se encon-
tram no depósito desta Secre-

taria.
Os interessados deverão apre-
sentar em carta lacrada, dirigi-
da ao Exmo. Sr. Dr. Secretá-
rio de Segurança Pública, por
intermédio do Serviço de Admi-
nistração, até o dia 30 do corren-
te, devendo constar no verso do
envelope "Proposta" e obedeci-
da as seguintes normas:

- Os interessados deverão
apresentar preço por unidade;
- A venda será processada
após abertura das propostas que
tiverem dado entrada no S. A.
desta Secretaria, dentro do pra-
zo estabelecido no presente edi-
tal, isso no dia 30 do corrente,
às 12:00 horas, cuja abertura
deverá ser assistida pelo interes-
sado no Gabinete da Chefia;
- Todas as viaturas serão en-
tregues ao concorrente que apre-
sentar melhor vantagem após o
respectivo pagamento;
- O vendedor da presente
concorrência ficará com a res-
ponsabilidade do transporte das
viaturas;
- A Chefia de Polícia, usan-
do de suas atribuições, por me-
dida de emergência, ou neces-
sidade pública, poderá anular ou
renovar a presente concorrência.

Serviço de Administração da
Secretaria de Estado de Segur-
ança Pública, em Belém, 1 de
outubro de 1959.

(a) Orlando de Carvalho Pin-
to, Chefe do Serviço de Admi-
nistração.
(G — 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15,
16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25,
27, 28, 29, 30 e 31/10 e 1, 4, 5, 6, 7,
8 e 10/11/59)

SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do senhor Secretário
de Estado de Educação e Cultu-
ra, notifico pelo presente edital
a senhora Zuleika Alves, ocu-
pante do cargo de Professor de
1.ª entrância, padrão A, do Qua-
dro Único, mandada servir na
escola da Vila de Cafezal, Mu-
nicípio de Marapanim, para no
prazo de trinta (30) dias, a con-
tar da publicação deste, reassu-
mir as funções de seu cargo, sob
pena de não o fazendo nem apre-
sentando justificativa de força
maior ou coação ilegal, ser pró-
posta sua demissão nos termos
do art. 205, combinado com o
art. 186, item II, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953 (Es-
tatuto).

E para que se não alegue ig-
norância, lavrei o presente edital
para ser publicado no órgão ofi-
cial do Estado, durante o prazo
de trinta (30) dias, como esta-
tui o art. 205, da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima,
Diretor do Expediente, escrevi
e assino.

Secretaria de Estado de Edu-
cação e Cultura, 16 de outubro
de 1959.

(a) Laura Batista de Lima —
Diretor de Expediente.
(G — 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27,
28, 29, 30 e 31/10 e 1, 4, 5, 6, 7,
8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19,
20, 21, 22 e 23/11/59)

SECRETARIA DE ESTADO DE
SAÚDE PÚBLICA

Notificação

De ordem do Senhor Secreta-
rio de Estado de Saúde Pública
notifico pelo presente edital, o
Sr. João de Souza Melo, ocu-
pante do cargo de Polícia Sani-
tária, diarista desta Secretaria
de Estado de Saúde Pública, para
no prazo de trinta (30) dias, a
contar desta data assumir as
funções de seu cargo, do qual se
acha afastado, sob pena de não
o fazendo nem apresentando jus-
tificativa de força maior ou coa-
ção ilegal, ser proposta sua de-
missão nos termos do art. 205,
item II, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953.

E para que se não alegue ig-
norância lavrei o presente edi-
tal para ser publicado no órgão
oficial do Estado, durante trinta
(30) dias como estatui o art.
205 da mesma Lei.

Secretaria de Estado de Saúde
Pública, 16 de setembro de 1959.

(a) Eunice dos Santos Guim-
arães, Diretor de Expediente.

Visto: Dr. Henry C. Kayath,
Secretário de Estado de Saúde
Pública.

(G — 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26,
27, 29 e 30/9; 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9,
10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21,
22 e 23/10/59)

DEPARTAMENTO DO SERVI-
ÇO PÚBLICO

DIVISÃO DO MATERIAL

Abre Concorrência Pública para
a venda de um Caminhão
marca "Chevrolet", modelo
1942.

De ordem do Ilmo. Sr. Dire-
tor do Departamento do Serviço
Público, fica aberto, pelo prazo
de (30) dias, a contar desta
data, a concorrência pública
para venda de um caminhão
marca "Chevrolet", modelo 1942,
no estado, pertencente a Colô-
nia de Marituba.

a) As propostas deverão ser
encaminhadas ao Gabinete do
Senhor Diretor Geral do Depar-
tamento do Serviço Público, no
Palácio "Lauro Sodré".

b) Os interessados poderão
examinar o referido caminhão
na Garage do Estado, das 6 às
18,30 horas, todos os dias úteis.

c) Será tornada sem efeito a
presente concorrência se o valor
referido pelos interessados não
atingir o estimado pelo Estado.

Divisão do Material do Depar-
tamento do Serviço Público, em
15 de setembro de 1959.

(a) Cândido Passos da Silva,
Chefe de Expediente da Divisão
do Material.

(G — Dias 25/9 a 25/10/59)

SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras
De ordem do Sr. engenheiro
chefe desta Seção, faço público
que por Raimundo Gomes de
Souza, no termos do art. 7o
do Regulamento de terras de 19
de agosto de 1933 em vigor, foi
requerida por compra uma sorte
de terras devolutas, própria para
a indústria Agrícola, sitas na
12.ª Comarca, 36.º Termo; 36.º

Município-Santa Izabel e 92.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente, com os fundos das terras de Manoel Francisco Gomes e Luiz Alves; pelo lado direito com terras de Francisca Baia; pelo lado esquerdo, com terras de João Lopes e pelos fundos, com terras do Estado. O referido lote de terras mede 130 metros de frente por 300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Santa Izabel.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 28 de setembro de 1959.

(a) Yolanda Lôbo de Brito — Oficial Administrativo. (T — 25.499 — 30/9 e 10, 20/10/59)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção faço público que por Sumiko Kinara, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sita na 16.ª Comarca; 44.º Termo; 44.º Município e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com Jurimar Souza, pelo lado direito, com Maria Farias Rosário, pelos fundos, com Jales Souza. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 10 de março de 1959. (a) Yolanda Lôbo de Brito — Oficial Administrativo. (25/9, 6 e 16/10/59)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção faço público que por Jubert Vieira Linhares, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sita na 16.ª Comarca; 44.º Termo; 44.º Município, e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pelo lado direito, com Izamú Kihara, pelos fundos, com Levertino Leão Sobrinho e pelo lado esquerdo com Maria Borges Pires. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

3.ª Seção da Secretaria de

Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 10 de março de 1959.

(a) Yolanda Lôbo de Brito — Oficial Administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras
O Sr. Eng. Cândido José de Araujo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo o Sr. Orlando Canhos Possa, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra Castelo Branco, Duque de Caxias, José da Gama Malcher e João Balbi, de onde dista 65,70m.

Dimensões:
Frente — 5,15m.
Fundos — 51,10m.
Área — 266,16m².

Terreno de forma irregular, edificado com o n. 58, confinado pela direita com o imóvel de n. 60 e pela esquerda, com o de n. 56.

Convindo os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de setembro de 1959.

(a) Cândido José de Araujo, Secretário de Obras.

(a) Maria Coeli Oliveira, Chefe de Seção. (T — 25.700 — 7, 17 e 27/10/59)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. dr. Waldemar de Freitas Ribeiro e sra. Maria Antonieta da Serra Freire e Pontes, que exerceram o cargo de Diretor do Instituto de Educação do Pará, no exercício financeiro de 1956 (mil novecentos e cinquenta e seis).

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, do art. 49, da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citados ficam, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. dr. Waldemar de Freitas Ribeiro e sra. Maria Antonieta da Serra Freire e Pontes, que exerceram o cargo de Diretor do Instituto de Educação do Pará, no exercício financeiro de 1956 (mil novecentos e cinquenta e seis)

a comprovarem as despesas especificadas às fls. dos autos, ou então provarem a inexistência de responsabilidade através de defesa escrita, eis que nos autos de prestação de contas apresentadas a este Tribunal, e constantes do Processo n. 3.697, há aquela irregularidade a sanar.

Belém, 23 de setembro de 1959.

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente
29, 30-9 — 1, 2, 4, 7, 10, 14, 15, 17, 21, 23, 24 e 28-10.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

De citação, com o prazo de 30 dias, ao sr. dr. Olinto de Salles Mello, Diretor do Expediente da Secretaria de Estado de Interior e Justiça.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, do art. 49, da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Olinto de Salles Mello, Diretor do Expediente da Secretaria de Estado de Interior e Justiça, a comprovar a aplicação de Cr\$ 57.440,00 relativos a "Despesas Diversas" e "Material de Consumo", resultante da verba Secretária de Estado do Interior e Justiça — Gabinete — Tabela 19, definida na Lei 1.281, de 3 de março de 1956, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar, anula dotações orçamentárias e retifica as tabelas explicativas da despesa do orçamento do exercício vigente (1956), ou então provar a inexistência da responsabilidade através de defesa escrita, eis que nos autos de prestação de contas apresentadas a este Tribunal, e constante do processo n. 3.720, há aquela irregularidade a sanar.

Belém, 24 de setembro de 1959.

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente
29, 30-9 — 1, 2, 4, 7, 10, 14, 15, 17, 21, 23, 24 e 28-10.

Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. dr. Henry Chercalla Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, do art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. dr. Henry Chercalla Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública, a recolher à Tesouraria do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, a importância de duzentos e sete cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 207,20), saldo do exercício financeiro de 1958 (mil novecentos e cinquenta e oito) resultante da dotação orçamentária recebida à conta da verba "Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Fundo Estadual de Serviço Social — Tabela n. 45"

defendida na lei n. 1.420, de 26/11/56, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1957, ou então provar a inexistência da responsabilidade através de defesa escrita, eis que nos autos da prestação de contas apresentadas a este Tribunal, e constante do processo n. 3.668, há aquela irregularidade a sanar.

Belém, 22 de setembro de 1959.
Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente
(Dias 24 — 25 — 26 — 27 — 29 — 30/9; 1 — 2 — 4 — 8 — 9 — 16 — 22 e 23/10/59)

Citação com o prazo de trinta (30) dias, ao dr. Flávio Francisco Dulcetti — Superintendente do Serviço de Profilaxia da Lepra do Estado do Pará.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, do art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias a partir desta data, o dr. Flávio Francisco Dulcetti, Superintendente do Serviço de Profilaxia da Lepra no Estado do Pará, a comprovar as despesas especificadas às fls. dos autos, ou então provar a inexistência de responsabilidade através de defesa escrita, eis que nos autos de prestação de contas apresentadas a este Tribunal, e constantes do Processo n. 3.746, há aquela irregularidade a sanar.

Belém, 22 de setembro de 1959.
Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente

(Dias — 24 — 25 — 26 — 27 — 29 — 30/9/59; 1 — 2 — 4 — 8 — 9 — 14 — 16 — 22 e 23/10/59)

ANÚNCIOS

PARÁ INDUSTRIAL S/A COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos senhores Acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, em nossa sede social, sita à rua Tiradentes, n. 204, nesta cidade, os documentos de que trata o art. 99, do Dec. Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício findo a 30 de junho próximo passado.

Belém, (PA), 24 de setembro de 1959.

Pará Industrial S/A.
(a) Bernardino Garcia Adão Henriques, Diretor-Superintendente.

(Ext.—Dias 25/9; 9 e 24/10/59)

BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S/A

AVISO AOS SRS. ACIONISTAS
Ficam convidados os Srs. acionistas a exercer dentro dos trinta (30) dias seguintes a publicação deste aviso o respectivo direito de preferência à subscrição das ações do aumento do capital social de

Cr\$ 10.000.000,00 para
Cr\$ 30.000.000,00, deliberado na
assembléa geral extraordinária
de 21 de setembro de 1959.

De acôrdo com aquela resolu-
ção os Srs. acionistas deverão
pagar no ato da subscrição 50%
do valor das ações que subscree-
verem.

Belém, 29 de setembro de 1959.
Os Diretores:

(aa) Sulpício Ausier Bentes.
Alexandrino Gonçalves Mo-
reira.

(30/9, 1, 3, 8, 10, 15, 17, 21, 24,
27, e 30/10/59).

RESUMO DA REFORMA DO ESTATUTO DO SÃO FRAN- CISCO ESPORTE CLUBE

CAPÍTULO I

Do Clube e seus fins

Art. 1.º — O São Francisco
Esporte Clube, fundado nesta
cidade de Monte Alegre, Estado
do Pará, no dia 31 de agosto de
1944, reorganizado em 2 de ju-
nhos de 1944 e considerado de
utilidade pública pelos Govern-
nos do Estado e do Município,
pelas leis ns. 748 de 24 de de-
zembro de 1953, e 361, de 17 de
janeiro de 1955, respectivamente,
é uma sociedade beneficente,
cultural e esportiva que tem por
fim:

a) Congregar em seu seio as
pessoas idôneas que o quiserem,
sem distinção de sexo, naciona-
lidade ou crença;

b) realizar reuniões recreati-
vas e educativas que tenham por
objetivo a educação cívica e cul-
tural dos associados;

c) socorrer os seus associados
quando enfermos e impossibili-
tados de trabalharem, conforme
permitem as suas finanças;

d) promover, quando possível,
festas dançantes mensais e ex-
cursões, destinadas a recreação
do seu quadro social e da socie-
dade montealegrense;

e) incrementar o esporte ama-
dor, com a finalidade principal
de concorrer para o desenvolvi-
mento físico da juventude mon-
tealegrense;

f) incentivar a aproximação
com os meios sociais e esportivos
do Município, do Estado e
do País;

g) conceder à família do as-
sociado que falecer em pleno
gozo do seu direito estatutário,
pecúlio de acôrdo com as dispo-
nibilidades do fundo especial
criado para este fim.

Art. 2.º — A sociedade terá
duração por tempo indetermina-
do com a mesma denominação e
finalidades.

Art. 3.º — O São Francisco
Esporte Clube, como instituição
jurídica de direito privado, tem
personalidade e patrimônio dis-
tintos dos seus associados, fican-
do a diretoria responsável pelo
ativo e passivo nos termos deste
Estatuto.

CAPÍTULO VII

Da direção do Clube

Art. 25.º — O Clube será diri-
gido por associados eleitos anual-
mente, constituindo, Assembléa
Geral, Diretoria e Conselho Fis-
cal.

Parágrafo único. — Os asso-

ciados eleitos para a direção do
Clube não perceberão salário e
nem ficarão desobrigados das
mensalidades e de compromissos
financeiros assumidos para com
o Clube.

Art. 26.º — Só poderão ser
eleitos para os cargos de dire-
ção do Clube, os sócios maiores
de vinte e um (21) anos de ida-
de.

Art. 27.º — É permitido a re-
eleição.

Art. 33.º — A diretoria, órgão
executivo do Clube, representa-
rá o mesmo em qualquer situa-
ção, é composta do Presidente,
vice-Presidente, 1.º e 2.º Secretá-
rios, Tesoureiro, Diretor Social,
Diretor de Esportes, Diretor do
Patrimônio Social e Bibliotecá-
rio.

Parágrafo único. — Como au-
xiliares diretos dos membros da
diretoria, poderão ser nomeados
pelo presidente, mediante apro-
vação da diretoria, um zelador
de sede, um zelador do estádio,
um assistente técnico para o
quadro de futebol e um auxiliar
de Tesoureiro.

CAPÍTULO XII

Disposições gerais

Art. 81. — Dissolvida a socie-
dade e não havendo possibilida-
de alguma para sua sobrevivên-
cia, será doado à Paróquia de
São Francisco de Assis, com sede
nesta cidade.

Art. 83. — Este Estatuto só
poderá ser revisto em parte ou
em sua totalidade, após cinco
anos a contar da data de sua
aprovação.

A atual direção do Clube está
assim constituída:

Assembléa Geral:

Alfredo Jacob Gantuss — Pre-
sidente.

José Francisco da Silva — 1.º
Secretário.

Carlos Túffi Nemer — 2.º Se-
cretário.

Diretoria:

João Bento Veiga dos Santos
— Presidente.

Justo Vieira dos Santos — Vi-
ce-Presidente.

Narciso Rodrigues dos Santos
— 1.º Secretário.

Francisco Chagas Nunes —
2.º Secretário.

Jorge Dieppe Hage — Tesou-
reiro.

João Seabra Filho — Diretor
de Esportes.

Ornicio das Graças Nunes —
Diretor de Sede.

Francisco Ferreira Nunes —
Diretor de Campo.

Monte Alegre, 13 de agosto de
1959.

(aa) José Francisco da Silva.

Narciso Rodrigues dos Santos.

Francisco Chagas Nunes.

João Bento Veiga dos Santos.

Justo Vieira dos Santos.

Ornicio Nunes.

João Seabra Filho.

Jorge Dieppe Hage.

Lauro Nunes Magalhães.

José Gama Bôa Morte.

Emanuel da Silva Peleja.

Antonio Pereira de Araujo.

Francisco Barreto de Lucena.

Pedro Alves de Souza.

Américo Batista.

Francisco Rodrigues dos San-
tos.

Luiz Rodrigues da Silva.

João Moraes de Almeida.

José Venícios Coutinho.

Raimundo Teixeira Maia.

Joaquim Estelevita Mota.

Oswaldo Santana Brito.

Durval Felipe João.

Leovegildo Vieira Lima.

Lucas Corrêa da Silva.

Raimundo Falabelo.

(Dia — 20/10/59)

BANCO DO PARÁ, S/A. Assembléa Geral Extraordi- nária

3.ª Convocação

Não se tendo realizado, por
falta de número, a sessão con-
vocada para hoje, convidamos
os acionistas a se reunirem em
Assembléa Geral Extraordi-
nária, no dia 22 de outubro de
1959, às quinze horas na sede
social, à Rua Conselheiro João
Alfredo n. 54 e que terá por
fim: reforma dos Estatutos
(prorrogação do prazo de du-
ração desta sociedade anôni-
ma). Sendo esta a terceira
convocação, a Assembléa se
instalará com qualquer nú-
mero.

Belém, 14 de outubro de
1959.

Os Diretores:

OSCAR FAGIOLA.

RAFAEL FERNANDES DE

OLIVEIRA GOMES.

(Ext. — 15, 16 e 20/10/59)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Pará)

De conformidade com o dis-
posto no art. 16 do Regulamento
a que se refere o decreto n.
22.478, de 20 de fevereiro de
de 1933, faço público que reque-
reu inscrição no quadro dos Ad-
vogados desta Seção da Ordem
dos Advogados do Brasil o ba-
charel em Direito Alfredo Au-
gusto Ramos Toscano, brasileiro,
solteiro, residente e domiciliado
nesta cidade, à Av. Gentil Bit-
tencourt, 407.

Secretaria da Ordem dos Advo-
gados do Brasil, Seção do Pará,
em 15 de outubro de 1959. — (a)
José Achilles Pires dos Santos
Lima, 1.º Secretário.
(T — 25.721 — 17, 18, 20, 21
e 22/10/59)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Pará)

De conformidade com o dis-
posto no art. 16 do Regulamento
a que se refere o decreto n.
22.478, de 20 de fevereiro de
de 1933, faço público que reque-
reu inscrição no quadro dos Ad-
vogados desta Seção da Ordem
dos Advogados do Brasil o ba-
charel em Direito Alfredo Facio-
la da Souza, brasileiro, casado
residente e domiciliado nesta ci-
dade à Trav. Gurupá, 202.

Secretaria da Ordem dos Advo-
gados do Brasil, Seção do Pará,
em 15 de outubro de 1959. — (a)
José Achilles Pires dos Santos
Lima, 1.º Secretário.

(T — 25.722 — 17, 18, 20, 21
e 22/10/59)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Pará)

De conformidade com o dis-
posto no art. 16 do Regulamen-
to a que se refere o Decreto n.
22.478, de 20 de fevereiro de 1933,
faço público que requereu ins-
crição no Quadro dos Advogados
desta Seção da Ordem dos Ad-
vogados do Brasil, o bacharel
em Direito Joaquim Oliveira Fi-
gueiredo, brasileiro, casado, re-
sidente e domiciliado nesta capi-
tal, à Av. Governador José Mal-
cher, n. 990.

Secretaria da Ordem dos Ad-
vogados do Brasil, Seção do Es-
tado do Pará, em 19 de outubro
de 1959. — (a) José Achilles
Pires dos Santos Lima, 1.º Se-
cretário.
(T — 25.741 — 20, 21, 22, 23 e
24/10/59)

CIA. PARAENSE DE ARTE- FATOS DE BOERACHIA Assembléa Geral Extraordi- nária

Pelo presente convocamos os
senhores acionistas para a ses-
são de Assembléa Geral Extra-
ordinária a realizar-se dia 31 do
corrente mês, às 16 horas, em
nossa sede social à Rua da Mu-
nicipalidade n. 949, com o fim
de deliberar sobre a dilatação
do prazo para funcionamento da
Companhia.

Pará, 16 de outubro de 1959.

(a) Philippe Farah, Presidente.
(Ext. — 17, 18 e 30/10/59)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIACÃO Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro
chefe desta Seção, faço pública
que por Waldir Acatauassá Nu-
nes, nos termos do art. 6.º do
Regulamento de terras de 19 de
agosto de 1933 em vigor, foi re-
querida por compra (uma sorte
de terras devolutas, própria pa-
ra a indústria Agrícola, sitas na
6.ª Comarca; 10.º Termo; 10.º
Município de Belém e 21.ª Dis-
trito, com as seguintes indicações
e limites: Limitando-se pela
frente, com a margem esquerda
da Estrada do Uruçú; pela di-
reita, com herdeiros de Domín-
gos Acatauassá Nunes, e pelos
fundos, com o Igarapé São Joa-
quim. O referido lote de terras
mede 272 metros de frente por
625 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ig-
norância, será este publicado
pela imprensa e afixado por 30
dias, à porta do edifício em que
funciona a Coletoria de Renda
do Estado naquele Município de
Belém.

Secretaria de Obras Terras e
Viação do Pará, 29 de setembro
de 1959.

(a) Yolanda Lôbo de Brito —
Oficial Administrativo.

(T — 25.708 — 7, 17 e 27/10/59)



Diario da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELEM — TERÇA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 1959

NUM. 5.663

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 407
Apelação Cível "ex-officio" de Igarapé-Açu
 Apelante: — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.
 Apelados: — Moyses Moreira Sobrinho e sua mulher.
 Relatores: — Desembargador Oswaldo de Brito Farias.

EMENTA: — Confirma-se a sentença homologatória de desquite pactuado com rigorosa observância as regras estabelecidas pelo Código Civil, e em cujo respectivo processo foram observadas as formalidades prescritas por lei.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível ex-officio oriundo da Comarca de Igarapé-Açu, em que figuram, como apelante, o respectivo Juiz de Direito, e como apelados, Moyses Moreira Sobrinho e sua mulher Francisca Varela Moreira Sobrinho.

Verifica-se, pelo que consta dos autos, tratarem estes dos desquite por mútuo consentimento que o casal Moyses Moreira Sobrinho e Francisca Varela Moreira Sobrinho requereu perante o Dr. Juiz de Direito da Comarca de Igarapé-Açu, com base no dispositivo do art. 318 de Código Civil Brasileiro, e na forma do que prescrevem os arts. 642 e seguintes do título XXXIV, do Livro IV, do Código de Processo Civil da República, sendo que o seu processamento fora feito regularmente, ao mesmo tempo que por parte dos cônjuges desquitando nenhuma infirigência houve, no que concerne às provas do acórdão por eles firmado, a qualquer dos dispositivos do Código Civil, reguladores da matéria jurídica sub-judice, como salienta o Ex. Sr. Dr. Procurador Geral do Estado, em o seu minucioso parecer de fls. 17.

A vista do exposto:
 Acórdam os Senhores Juizes componentes da Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em conferência e por unanimidade de votos, negar provimento a apelação ex-officio interposta para confirmarem, como confirmam, a sentença apelada que homologou o desquite dos apelados, por ter sido o mesmo pactuado com rigorosa observância as regras estabelecidas pelo Código Civil, e em cujo respectivo processo foram observadas as formalidades prescritas por lei, devendo, por consequência ser feita, para os fins de direito, a competente averbação no livro próprio do Registro de Casamentos da comarca de Igarapé-Açu, neste Estado, onde o casamento foi celebrado.

Custas na forma da lei.
 Belém, 11 de setembro de 1959.

— (aa) Arnaldo Valente Lôbo, Presidente — Oswaldo de Brito Farias, Relator.
 Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 24 de setembro de 1959. — (a) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 408
Agravo de Petição da Capital
 Agravante: — Peres Sanches & Companhia.
 Agravada: — A firma J. D. Alves & Companhia.
 Relator: — Desembargador Souza Moita.

EMENTA: — É de ser provido o recurso de agravo interposto do despacho que decretou a absolvição de instância, por abandono da causa por mais de trinta dias, uma vez que não resultou provado esse abandono por parte do agravante, nos precisos termos do inciso V do art. 201, do Código de Processo Civil.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo de petição da Comarca da Capital; e, agravada, a firma J. D. Alves.

A ora agravante, firma Peres Sanches & Cia., propôs contra a firma J. D. Alves & Cia. uma ação executiva para cobrança de duplicata, e, convertido em penhora o sequestro dos bens da executada, foi apresentada a contestação de fls. 70, com a preliminar do pedido de absolvição de instância, sobre o qual se manifestou a então autora, às fls. 44.

Sob a alegação de que o termo de vista às fls. 43 tinha sido emendado pela então autora, ora agravante, para justificar o prazo legal do parecer de fls. 44, a então ré, ora agravada, requereu absolvição de instância, sob o fundamento de ter a autora abandonado a causa por mais de trinta dias.

O Dr. Juiz a quo, depois de deferir o pedido de plano, corrigiu seu despacho para mandar ouvir a parte contrária, o que feito às fls. 48, decretou a absolvição requerida. Daí o agravo de petição, que minutado e contraminutado pelas partes, foi sustentado pelo Dr. Juiz a quo no despacho de fls. 58-v.

O processo desde o início se ressentiu de diversos incidentes, tendo havido até o pronunciamento do Desembargador Corregedor Geral da Justiça.

Verifica-se, dos autos, que o Dr. Juiz a quo, por despacho de fls. 43, mandou que a então autora se pronunciasse sobre a contestação, sendo os autos entregues ao escrivão no dia 29 de maio de 1958. Alega então a ré, ora agravada, que os autos foram com-

vista à autora a 29 de junho de 1958, tendo porém, sido essa data emendada para 29 de janeiro de 1959, para justificar o parecer de fls. 44, datado de 1 de fevereiro de 1959.

Não há negar as palavras "junho" e "1958" desse termo estão visivelmente emendadas para "janeiro" e "1959", mas prova não há de que essa emenda tenha sido feita pelo ora agravante, ou pelo próprio escrivão do feito.

Em face da alegação da ora agravada, que envolvia aliás grave denúncia de falsidade, o que cumpria ao Dr. Juiz a quo era, não mandar ouvir apenas a parte contrária, mas também o próprio escrivão do feito, pois a informação do serventário esclareceria se em verdade os autos tinham ido com vista à autora a 29 de junho de 1958 e somente devolvidos a 29 de janeiro de 1959. Sem essa providência, não há por que acelar-se desde logo, como fez o Dr. Juiz a quo, a arguição feita contra a ora agravante.

De notar-se ainda, que apesar de estar o termo de recebimento de fls. 44-v., datado de 6 de abril, o serventário só fez os autos conclusos a 3 de maio ao Dr. Juiz a quo, que nesse mesmo dia despachou a petição de absolvição de instância, datada de 3 de abril, ou seja, um mês antes. Como se vê os prazos legais não eram obedecidos pelo próprio escrivão.

Ademais, apresentada a contestação, não havia razão para sobre ela se manifestar a então autora, como entendeu o Dr. Juiz a quo, que deveria desde logo profatar e despacho saneador, no qual teria de apreciar o pedido de absolvição de instância, formulado como preliminar e com base no item VI do art. 201 do C. P. Civil, ou mais precisamente, por ser a petição inicial manifestamente inepta.

Por estes fundamentos:
 Acórdam os Juizes da 1ª. Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, dar provimento ao agravo para reformando a decisão agravada, mandar que o Dr. Juiz a quo profira na devida forma, o despacho saneador, apreciando a matéria exposta como preliminar na contestação, para que as partes possam interpor o necessário e adequado recurso.

Custas na forma da lei.

Belém, 14 de agosto de 1959. — (aa) Arnaldo Valente Lôbo, Presidente — Souza Moita, Relator. — Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 24 de setembro de 1959. — (a) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 409

Agravo de Vizeu
 Agravante: — Candida Tavares Rodrigues, pela Justiça Gratuita.
 Agravado: — O Prefeito Municipal de Vizeu.

Relator: — Desembargador Lurguro Santiago.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo da Comarca de Vizeu, entre partes, como agravante, Candida Tavares Rodrigues; e, agravado, o Prefeito Municipal de Vizeu.

Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, unanimemente adotar o relatório de sentença de fls. 31, em dar provimento ao agravo para, reformando a decisão agravada, considerar nulo o ato do Prefeito Municipal de Vizeu, que transferia a Impetrante, ora agravante Candida Tavares Rodrigues, de professora municipal da localidade de Edmunda para a escola localizada na extinta do lugar Santa Maria de Vizeu.

Ac contrário do que diz a sentença agravada, a agravante fez prova de que até trinta de dezembro de 1952, contava seis anos, quatro meses e treze dias de serviços prestados no município de Vizeu.

Pelo doc. A. fls. 27, junto pelo próprio Prefeito, com a certidão de que aos dezesseis dias do mês de agosto de 1952, a agravante prestou o compromisso de professora do lugar Santa Maria de Vizeu.

Pelo doc. de fls. 12, junto pelo Secretário Contador da Prefeitura de Vizeu, a agravante foi nomeada por Decreto n. 18, de 19 de agosto de 1952.

A 4 de junho de 1954, foi sancionada a Lei Municipal n. 22, autorizando o executivo a transferir a Escola Municipal do lugar Santa Maria de Vizeu para a localidade de Edmunda, onde já havia sido criada, e onde residiam as referidas localidades.

A 10 de abril de 1954, a Prefeitura de Vizeu transferiu a agravante para outra escola, situada por falta de frequência escolar, e no dia 15 desse mesmo mês de abril e a agravante foi organizada no qual os funcionários da Prefeitura de Vizeu, debaixo que a Lei n. 22, publicada no DIÁRIO OFICIAL do dia 10 de maio, instituiu a transferência da agravante para a escola de Edmunda, não pôde, de modo algum, alegar a transferência para a localidade de Edmunda, pois a Lei n. 22, de 4 de junho de 1954, não dá a sua competência, para a transferência de uma professora para outra escola, sem que haja sido prestados os serviços prestados no município de Vizeu, que tinha sido o seu vínculo de trabalho, e a Lei n. 22, de 4 de junho de 1954,

que orçou a receita e fixou as despesas do município para o exercício do ano corrente.

Além do mais, nulo é o ato de transferência da agravante, porque não alude ao motivo da conveniência pública prevista no art. 50 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado.

Custas pelo agravado.
Belém, 14 de setembro de 1959.
— (aa) Arnaldo Valente Lôbo, Presidente — Lycurgo Santiago, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 24 de setembro de 1959. — (a) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 410

Recurso "ex-offício" de "habeas-corpus" de Vizeu

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Recorridos: — Raimundo Alves Ribeiro e outros.

Relator: — Desembargador Lycurgo Santiago.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso ex-offício de habeas-corpus da Comarca de Vizeu, sendo recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca, e, recor-

ridos, Raimundo Alves Ribeiro e outros.

Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, unanimemente, negar provimento ao recurso ex-offício para confirmar a sentença recorrida, que concedeu habeas-corpus liberatória em favor de Raimundo Alves Ribeiro, Julio da Silva Piquiá, Jovino da Silva Piquiá e Matias Gonçalves da Silva, os quais se achavam detidos "correcionalmente", de acordo com a lei, conforme informações do Delegado de Polícia local.

Bem razão tem o Dr. Juiz de Direito da comarca quando diz que "a prevalecer essa prisão correcional de arbitrio policia" teremos um "novo mal planetário" a ofuscar seriamente o regime democrático.

Para os pacientes, chega a justiça do Delegado de Polícia de Vizeu.

Belém, 31 de agosto de 1959. — (aa) Arnaldo Valente Lôbo, Presidente — Lycurgo Santiago, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 24 de setembro de 1959. — Luis Faria, Secretário.

desembargador Lycurgo Santiago. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 16 de outubro de 1959.

(a.) LUIS FARIA, Secretário.

Anúncio de Julgamento da 2ª. Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 23 de outubro corrente, para julgamento pela 2ª. Câmara Penal, do Recurso Penal, da Comarca de Alenquer, em que é recorrente Francisco Lucas de Lima; e, recorrida, a Justiça Pública, sendo Relator, o exmo. sr. desembargador Osvaldo de Brito Farias.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 17 de outubro de 1959.

(a.) LUIS FARIA, Secretário.

Anúncio de Julgamento da 2ª. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 23 de outubro corrente, para julgamento pela 2ª. Câmara Cível, da Apelação Cível da Comarca da Capital, em que é apelante Maria Luiza dos Santos Conceição, pela Assistência Judiciária; e, apelado, Agostinho Monteiro Borges, sendo relator, o exmo. sr. desembargador Osvaldo de Brito Farias.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 17 de outubro de 1959.

(a.) LUIS FARIA, Secretário.

Anúncio de Julgamento do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 19 de outubro corrente para julgamento pelo Tribunal Pleno, do Mandado de Segurança da Capital, em que é requerente, Nazyr Amaral do Vale; e, requerido, o Governo do Estado, sendo Relator, o Exmo. Sr. Desembargador Pojucan Tavares.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 13 de outubro de 1959.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — João Bosco de Sousa e Esméralda de Resende Vileitas, ele solteiro, do Pará, braçal, filho de Febrônio Mac-Dowell de Souza e Cecília Souza, ela, solteira, nat. do Pará, prendas domésticas, filha de Manoel de Sá Vieitas e Maria Ernestina de Sá Vieitas, res. nesta cidade. — Aluizio da Silva Souza e Antonia Salomé da Fonseca, solteira, nat. do Pará,

operário, filho de Aluizio Teixeira de Souza e Maria de Nazaré da Silva Souza, ela solteira, nat. do Pará, doméstica, filha de Amázilia Antonio da Fonseca e Maria de Salomé Belém, res. nesta cidade. — Hilário Magalhães Real e Maria Lery Furtado, solteira, nat. do Pará, telegrafista, filho de Jesus Fernandes Real e Maria Magalhães Real, ela solteira, nat. do Ceará, fun. autárquica, filha de Pedro Sampaio, res. nesta cidade. — Raimundo Pereira da Silva e Maria Miranda Costa, solteira, nat. do Pará, Belém, laboratorista, filho de Marcos Pereira da Silva e Laura Gomes da Silva, ela solteira, nat. do Maranhão, datilógrafa, filha de José Costa e Vidália Miranda Costa, res. nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, se alguém souber de algum impedimento, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 19 de outubro de 1959. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de Casamentos nesta capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 25.742 — 20 e 27|10|59)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José Maria Lima Cardoso e Maria de Nazaré Melo de Souza, ele solteira, nat. do Pará, técnico em I. A., filho de Luiz Gonzaga Fernando Cardoso e Imarina Lima Cardoso, ela, solteira, nat. do Pará, doméstica, filha de Anastácio Farias de Souza e Eulália Melo de Souza, res. nesta cidade. — Messias Ferreira Favacho e Maria de Nazaré Pacheco de Oliveira, ele solteira, nat. do Pará, comerciante, filho de Matias Antonio Favacho e Ernestina Ferreira Favacho, ela solteira, nat. do Pará, enfermeira, filha de Américo de Souza Oliveira e Maria dos Anjos Pacheco de Oliveira, res. nesta cidade. — Jurandyr Mendes Cardoso e Célia Ramos Gil, ele solteira, nat. do Pará, comerciante, filho de Mário Mendes Cardoso e Maria Duarte Cardoso, ela solteira, nat. do Pará, comerciante, filha de Ricardo Gil e Carmen Ramos Gil, res. nesta cidade. — José Mourão de Farias Fonseca e Maria das Mercês Barros, ele solteira, nat. do Pará, comerciante, filho de Orlando de Farias Fonseca e Maria de Nazaré Mourão Farias Fonseca, ela solteira, nat. do Pará, doméstica, filha de Aparício Augusto Barros e de Raimunda Eunice Barros, res. nesta cidade. — Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, se alguém souber de algum impedimento, denuncie-os, para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 9 de setembro de 1959. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, oficial de casamentos, nesta capital, assino. — Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T — 25.715 — 14 e 21|10|59)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PORTARIA N. 88/59 — DE 16 DE OUTUBRO DE 1959

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que Azamor Sampaio Cavalcante, ocupante do cargo da classe "H", da carreira de Auxiliar Judiciário, do Quadro do Pessoal desta Justiça, solicitou exoneração do referido cargo;

Resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, Azamor Sampaio Cavalcante, do cargo de Auxiliar Judiciário, classe "H", do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8ª Região, a partir do dia 9 de setembro do corrente ano, data do pedido de exoneração feito pelo mesmo.

Cumpra-se e publique-se.

Belém, 16 de outubro de 1959.

José Marques Soares da Silva
Vice-presidente, em exercício

EDITAIS — JUDICIAIS

COMARCA DE MONTE ALEGRE lugar do costume e publicado citação com o prazo de 20 dias pela imprensa. Dado e passado O Doutor Delival de Souza Nobre, nesta cidade de Monte Alegre, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 1959. Eu, Acylino Almeida Lins, Escrivão do 1º. Ofício, escrevi. — (a.) DELIVAL DE SOUZA NOBRE, Juiz de Direito.

Está conforme o original. — Acylino Lins, escrivão. (G. — Dia 20-10-59)

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de 20 dias vitem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo de Direito e expediente do Escrivão que o subscreve, está se processando o arrolamento dos bens ficados por falecimento de Raimunda dos Anjos Nunes e encontrando-se ausente, em lugar incerto e não sabido, o herdeiro José Nunes Machado, representante de sua falecida mãe Maria Nunes Machado, fica pelo presente citado para providenciar na sua representação no referido arrolamento, sob pena de ser considerado revel dando-se-lhe curador para defender seus direitos e interesses. E, para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente edital que vai afixado no

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Anúncio de Julgamento do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 21 de outubro corrente para julgamento pelo Tribunal Pleno, do Mandado de Segurança da Capital, em que é requerente, Domingos Pacheco; e, requerido, o Governo do Estado, sendo Relator, o exmo. sr.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Anúncio de Julgamento do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 21 de outubro corrente para julgamento pelo Tribunal Pleno, do Mandado de Segurança da Capital, em que é requerente, Domingos Pacheco; e, requerido, o Governo do Estado, sendo Relator, o exmo. sr.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELEM — TERÇA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 1959

NUM. 2.645

ACÓRDÃO N. 7.329
Consulta n. 421
Proc. 1335-59

Consulta (3a. Zona — Soure)
Consultante: Dr. Juiz Eleitoral da Zona.

Vistos, etc.

O Dr. Juiz Eleitoral da 3a. Zona (Soure) consultou telegraficamente a este Egrégio Tribunal, nos seguintes termos:

"si claros abertos nas pastas de votação provenientes de cancelamentos por motivo de falecimento, suspensão ou perda de direitos políticos, analfabetismo, transferência e duplicidade de inscrição eleitoral, podem ser preenchidos por novas inscrições eleitorais"

Nesta Instância, ouvido o Dr. Procurador Regional, este, citando dispositivos legais que regem a matéria, salienta que das providências determinadas na legislação vigente, uma conclusão parece acertada: anotado, de forma sistemática, os claros abertos na pasta de votação e no livro de inscrição, oportunamente far-se-á o preenchimento dos mencionados claros. O que se não utiliza mais ou aproveita, é o número do título eleitoral, que corresponderão ao da referida folha individual.

Os claros abertos na pasta de votação, estes podem e devem ser preenchidos, desde que esse preenchimento não importe numa excedência do número de eleitores para cada secção, "ex-vi-legis".

Opinou, finalmente, pela resposta afirmativamente, mas simplesmente para preenchimento dos claros verificados na respectiva pasta com outra folha de votação, desde que o cancelamento e o preenchimento se processem segundo o prescrito legalmente.

Isto pôsto, e sufragando o parecer do Sr. Dr. Procurador Regional,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em decisão unânime, responder afirmativamente, ao Dr. Juiz Eleitoral da 3a. Zona (Soure), isto é, mas

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

simplesmente para preenchimento dos claros verificados na respectiva pasta com outra folha de votação, salvo quanto à numeração, que será seguida.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10. de outubro de 1959.

(aa) Arnaldo Valente Lobo, presidente; Washington C. Carvalho, relator; Aluizio da Silva Leal, Annibal Fonseca de Figueiredo, Eduardo Mendes Patriarcha, Salvador R. Borborema, Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Edgar Vianna, proc. reg.

Edital n. 189

O Doutor José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral da 28a. Zona (Belém) do Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Sérgio Martins Vianna, solteiro, segundo tenente da Marinha, nascido no Distrito Federal, no dia 15/10/1937, filho de Sylvio Martins Vianna e Kléa Lins Vianna, requereu transferência de domicílio eleitoral para esta 28a. Zona, em virtude de ter passado a residir nesta Capital à Base Naval, casa n. 2, Val-de-Cães. O requerente é portador do título n. 20872, expedido a 28/11/1957 pela 1a. Zona do Distrito Federal, sendo lotado na 35a. Secção. E, para que não alegue ignorância, será este afixado no lugar próprio, publicado na Imprensa Oficial e na imprensa diária. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dois dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove, Aloysio de Barros Coutinho, escrivão eleitoral. — (a) Dr. José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral.

Edital n. 190

O doutor José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral da 28a. Zona (Belém) do Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Edite Moreira da Costa, casada, brasileira, doméstica, nascida no dia 9 de agosto de 1925, filha de Vicente Dias de Oliveira e Raimunda Moreira de Oliveira, requereu transferência de domicílio eleitoral para esta 28a. Zona, em virtude de ter passado a residir nesta Capital à Rodovia Snapp, 138, T. S. Flo. O requerente é portador do título n. 899, expedido pela 51a. Zona do Estado do Maranhão, lotada na 1a. Secção. E, para que não se alegue ignorância, será este afixado no lugar próprio, publicado na Imprensa Oficial e na imprensa diária. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos três dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove, Aloysio de Barros Coutinho, escrivão eleitoral. — (a) Dr. José Amazonas Pantoja, escrivão eleitoral.

Edital n. 191

O Dr. José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral da 28a. Zona (Belém) do Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Pedro Daniel da Silva, brasileiro, solteiro nascido no Estado do Maranhão, no dia 10 de maio de 1938; filho de Raimundo de Daniel e Marcelina Joana da Silva requereu transferência de domicílio eleitoral para esta 28a. Zona, em virtude de ter passado a residir nesta Capital à Passagem Volta da Tripa n. 57, bairro do Telégrafo. O requerente é portador do título n. 415, expedido pela 28a. Zona, lotado na 28a. Secção do Município de Coreatá, Estado do Maranhão. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio, publicado na Imprensa Oficial e na imprensa diária. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove, Aloysio de Barros Coutinho, escrivão

eleitoral. — (a) Dr. José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral.

Edital n. 192

O Doutor José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral da 28a. Zona (Belém) do Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que José Antonio do Nascimento, casado, nascido no Estado do Ceará, no dia 16 de setembro de 1924, filho de Antonio Francisco dos Santos e Maria José dos Santos requereu transferência de domicílio eleitoral para esta 28a. Zona, em virtude de ter passado a residir na Hospedaria do Curro Velho, bairro do Telégrafo. O requerente é portador do título n. 3692, expedido pela 82a. Zona e lotado na 83a. Secção do Município do Ceará. E, para que não se alegue ignorância, será este afixado no lugar próprio, publicado na Imprensa Oficial e na imprensa diária. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove, Aloysio de Barros Coutinho, escrivão eleitoral. — (a) Dr. José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral.

Edital n. 193

O Dr. José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral da 28a. Zona (Belém) do Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Lucimar Medeiros de Alencar, solteira, nascida no Estado do Amazonas, no dia 2 de fevereiro de 1934, filha de Antonio Deodato de Medeiros e Laura de Alencar Medeiros, requereu transferência de domicílio eleitoral para esta 28a. Zona, em virtude de ter passado a residir a Trav. Mauriti n. 136, Pedreira. A requerente é portadora do título n. 112 expedido pela 8a. Zona e lotada na 1a. secção do Estado do Amazonas. E, para que não se alegue ignorância, será este afixado no lugar próprio, pu-

Publicado na Imprensa Oficial e na imprensa diária. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos oito dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove, Aloysio de Barros Coutinho, escrivão eleitoral. — (a) Dr. José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral.

Edital n. 194

O Dr. José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral da 28a. Zona (Belém) do Pará por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Miguel de Araujo Gomes Neno, casado, nascido neste Estado no dia 13 de maio de 1928, filho de Raimundo Augusto dos Santos Neno e Maria Antonieta de Araujo Gomes Neno, requereu transferência de domicílio eleitoral para esta 28a. Zona, em virtude de ter passado a residir à Rua Soares Carneiro n. 293, bairro do Telégrafo. O requerente é portador do título n. 23925 expedido pela 8a. Zona Eleitoral do Rio de Janeiro, Distrito Federal lotado na 77a. Seção. E, para que não se alegue ignorância, será este afixado no lugar próprio, publicado na Imprensa Oficial e na imprensa diária. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos oito dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove, Aloysio de Barros Coutinho, escrivão eleitoral. — (a) Dr. José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral.

Edital n. 195

O Dr. José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral da 28a. Zona (Belém) do Pará, por nomeação legal etc.

Leva ao conhecimento de interessados que despachou pedidos de inscrição eleitoral assim: Deferindo: Pedro dos Santos Cardoso, Maria Luzia do Reis, Flávio Cardoso Ribeiro, Luciano Ramos Mendes, Antonia Risuenho Moraes, Onélio Fonseca Launé, Raimundo Solimar Torres, Raimundo Pereira Lima, José Cardoso da Silva, José Ribeiro Borges, Maria Anália Chagas da Luz, Maria das Neves Manito, Maria Helena Santos da Silva, Manoel Ferreira dos Santos, Alzira Iria Barbosa, Raimundo Nonato Coqueiro, José do Espírito Santo Silva, Brigida da Liz Freitas, Rubenta Ramos Montelo, João Batista do Espírito Santo Teixeira, Alberto Simas da Silva, Marciano Barros Pantoja, João da Paixão dos Santos, Maria dos Santos, Maria Madalena Pinheiro Santilago, Maria José Mato Pinheiro, Raimunda Cambraia Oliveira, Maria Alcazar Nascimento Almeida, Maria José Paixoto, Benedita Vieira da Costa, Raimundo Oscar Xavier, Francisco

Assis Ribeiro, Maria da Conceição Rosa, Narcisa Gomes, Domingos Grança da Cruz, Raimunda de Ataíde Lima, Carlos Alberto da Costa Lima, Maria Ana Siqueira da Silva, Maria Madalena Maués da Silva, Raimunda Antonia da Silva, Raimundo Farias do Nascimento, Maria de Nazaré Paixão da Silva, Benedito Ferreira Corrêa. Em diligência: Irene da Conceição dos Santos, Hugo da Rocha Lira, Sebastiana Rosa dos Santos, Francisca Nazaré da Silva, Orlando Oliveira Martins, Francelina Monteiro Pina, Joana Ribeiro, Odilon Pereira de Freitas, Antonio Ricardo Lopes, Raimundo Batista dos Santos, Lucimar da Cruz Oliveira, João Florencio da Costa, Antonia Rodrigues, José Maria Lopes da Silveira, Manoel Tibiriça Portugal, Manoel Franco de Araujo, Paulo Fernando Reis, João Ferreira Benjamim, Raimunda Zenelde Moraes, Maria de Nazaré de Lira Macedo. Indeferindo: Juracy da Silva Pereira, Raimundo Marcel Ferreira, Teodora da Conceição Nunes de Souza, Oneide Farias de Oliveira, Maria Izabel Valente de Oliveira, Felix Gonçalves Miranda, Luiz Alves Frola, Candido de Carvalho Rodrigues, Adelino Alves Ferreira, Alzira Ferreira de Souza, Raimunda Dias de Souza, Haroldo Felix Duarte, Maria da Conceição Martins Fernandes, Leonidas Helliam Albim Nogueira, Sebastiana Baldez Miranda, Maria Luiza Gonçalves de Lima, Antonio Aires da Silva, Raimundo Lourenço de Souza, João Alves da Silva, Maria Irani Teixeira da Silva, Joana Macena Siqueira, Neuza Ferreira da Silva, Victor Araujo Pereira, José Monteiro da Costa Filho, Orlando de Vasconcelos Leão, Orlando Portales da Conceição, Ernanes Silva Ferreira, Lucivaldo Gonçalves de Jesus, Manoel Vicente de Lima, Raimunda Barbosa Silva, Antonio Carlos de Souza Pereira, Benedita Carmen do Amaral, Maria Zenita Amorim, Antonio Nascimento Filho, Raimundo Nonato Nogueira Silva, Ermelinda Freitas da Silva, Nilcéia dos Santos Couto, Carmen D. tra dos Santos. E, para que não se alegue ignorância, val este afixado no lugar próprio e publicado na Imprensa Oficial e na imprensa diária. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos oito dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove, Aloysio de Barros Coutinho, escrivão eleitoral. — (a) Dr. José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral.

O Exmo. Sr. Desembargador Anibal Fonseca de Figueiredo, presidente do Tri-

bunal Regional Eleitoral do Pará, endereçou aos Juizes Eleitorais deste Estado, o seguinte officio-circular:

Of. 1027/59-Circ. Belém, 13 de outubro de 1959.

Sr. Juiz: Tenho a honra de comunicar a V. Excia. que, em sessão ordinária hoje realizada, foi eleito e empossado no cargo de Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral. Aproveito o ensejo para apresentar a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço. — (a) Anibal Fonseca de Figueiredo, presidente.

TERMO DE POSSE
Desembargador João Bento de Sousa, juiz efetivo, escolhido pelo Tribunal de Justiça do Estado em reunião de 7 de outubro de 1959. Aos treze dias do mês de

outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, perante o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, compareceu o senhor Desembargador João Bento de Sousa, escolhido pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para juiz efetivo deste Tribunal Regional, em sessão de sete de outubro andante, nos termos do art. 112, item I, letra a), da Constituição Federal, consoante comunicação objeto do officio número quatrocentos e três, do dia seguinte, o qual — prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir os deveres do cargo em referência — foi empossado pelo Tribunal. E, para constar, eu, Edgar de Souza Franco, diretor da Secretaria, servindo de secretário, lavrei o presente termo, que vai assinado pelo senhor Desembargador Presidente e pelo empossado. — (aa) Aluizio da Silva Leal, João Bento de Souza.

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

Na conformidade do que preceitua a Resolução n. 37/59, de 16 de julho de 1959, do CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, baseada no artigo 9.º (nono) do Decreto-Lei n. 9.295, de 27/5/1946, considerando que no Estado do Pará nenhuma entidade de classe se registrou na forma da Resolução n. 56/57, ficam convidados todos os Senhores Contabilistas que deverão comparecer munidos do recibo de anuidade e da respectiva carteira profissional, à Sessão Extraordinária a realizar-se na Sede deste Conselho Regional, sita à rua 15 de Novembro n. 96 — altos, no dia 24 (vinte e quatro) do corrente, no horário das 8 às 20 horas, a fim de escolher em escrutínio secreto, o TERÇO deste CONSELHO e seus respectivos suplentes, compostos de dois CONTADORES e um TÉCNICO EM CONTABILIDADE, com mandato a expirar a 31 de dezembro de 1962.

Belém, 9 de outubro de 1959.
(a) Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja, Presidente do C.R.C. do Pará.

(Ext. — Dias — 9, 16 e 21/10/59)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras
De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Dib Salomão, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 21.ª Comarca; 57.º Termo; 57.º Município-Marabá e 156.º Distrito, com as seguintes indicações e limitas: Limitando-se à margem esquerda do rio Araguáia e esquerda do igarapé Fortaleza para onde faz frente, pelo lado de cima,

deste último com a confrontação da foz do igarapé Fortalezinha e pelo lado de baixo e fundos, com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Marabá.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 29 de setembro de 1959.
(a) Yolanda Lôbo de Brito — Oficial Administrativo.

(T — 25.702 — 1, 11 e 21/10/59)